

PREFEITURA DE
CAMPO LARGO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2021.

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 2024 - 33 Pág(s)



Os membros do Conselho da Cidade - CONCIDADE, reunidos em data de 19/08/2021, RESOLVEM:

Resolução: 012/2021

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Processo: Protocolos 24148/2020, 38.246/2020, 38.245/2020 e 12.876/2021.

Deliberado pelo **DEFERIMENTO** das proposições apresentadas para as adequações da Lei 3004/2018, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo, Remembramento e Desmembramento, com as seguintes ressalvas:

- Fica acrescentada a expressão "até" na redação proposta para o texto de Lei referente as multas decorrentes das infrações da Lei 3004/2018.
- Os critérios para definição dos valores máximos e mínimos das multas decorrentes das infrações da Lei 3004/2018 deverão ser definidos através de Decreto Regulamentar.

Esta resolução não dispensa nem substitui a obtenção de outras certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Validade: 180 dias

Campo Largo, 19 de agosto de 2021.


GABRIELA SEMIANO
Presidente | CONCIDADE

Avenida Padre Natal Pigato n.º 925 - Bloco 13 - Campo Largo-PR / CEP 83687-240
Telefone (41) 3291-5204 / Email: concidade@campolargo.pr.gov.br

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Extrato de Dispensa (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Espécie: Dispensa de Licitação nº 21/2021; com fundamento no art. 24, Inc. II da Lei nº 8.666/1993;
Favorecido: FOTOPAR ARTES FOTOGRAFICAS LTDA.; CNPJ ; 75.181.735/0001-68. Objeto:
Serviço de fotografia de 1 (um) vereadores(a) com fornecimento de arquivo digital em alta resolução

Página 30

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

